



INDICAÇÃO Nº 324/2025

Plano de Ação Municipal para adequação da acessibilidade nos locais de atendimento público.

Considerando que o acesso universal e igualitário aos serviços públicos é um direito garantido pela Constituição Federal e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015);

Considerando que muitos locais que prestam atendimento à população apresentam barreiras físicas, comunicacionais e atitudinais que dificultam ou impedem o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos, gestantes e demais públicos que necessitam de condições adequadas de acessibilidade;

Considerando que a população precisa ter condições de acesso ao atendimento e a prestação de serviço público, de maneira eficiente e acessível, alinhado aos princípios da dignidade da pessoa humana e da cidadania plena;

Considerando, por exemplo, que poderia ser acionado o Conselho dos Direitos das Pessoas com Deficiência para que fosse ouvido as demandas que eles recebem e ainda poderia ser contratado profissionais especializados, para identificar as barreiras existentes em todos os prédios públicos que prestam atendimento à população, abrangendo tanto barreiras físicas quanto comunicacionais;

Considerando que poderia ser criado uma classificação e priorização dos equipamentos que receberiam essas adaptações baseados no nível de acessibilidade atual e no fluxo de atendimento, priorizando os que apresentam maior impacto na vida dos cidadãos;

Considerando que além do plano de intervenção com cronograma de adequações, prazos e ações específicas, se faz necessário também a capacitação de servidores para atendimento inclusivo com a adoção de tecnologias assistivas como recursos visuais e comunicação escrita adequada para atender a população

/jsl





surda, além da disponibilização de intérpretes de Libras (Língua Brasileira de Sinais) presencialmente ou via plataforma remota;

Considerando a relevância de estabelecer uma comissão com representantes da sociedade civil, especialmente pessoas com deficiência; incluindo pessoas cegas, surdas e com mobilidade reduzida para acompanhar a execução das ações, identificar dificuldades e sugerir melhorias contínuas,

INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para Plano de Ação Municipal para adequação da acessibilidade nos locais de atendimento público.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 2025.

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
DIKA XIQUE XIQUE

/jsl

